



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54



LEI Nº 479/2013

"Dispõe sobre as delimitações dos perímetros urbanos da cidade de Pavão e do Distrito de Limeira – Município de Pavão– Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, os vereadores, aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O território do Município de Pavão – Estado de Minas Gerais, é definido em áreas urbana e rural sendo que o Perímetro Urbano circunscreve a área urbana, tanto da cidade quanto do distrito de Limeira.

Art.2º. A delimitação do Perímetro Urbano é definida de forma a atender o crescimento urbano do Município nos dez anos seguintes à aprovação desta Lei, conforme a projeção da população municipal, obtida através da taxa de crescimento populacional do Município baseado nos dados dos censos oficiais.

Art. 3º. Para efeito desta lei, considera-se Perímetro Urbano o limite territorial que circunscreve a área urbana da Cidade de Pavão, representadas graficamente em planta no **"Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Pavão"**, Anexo I, que é parte integrante desta lei com a seguinte descrição: Partindo do marco M001 com coordenadas geográficas, latitude 17°25'02.59253" S e longitude 40°59'53.03239" W, situado na confrontação com Auryn Gonçalves Ribeiro; deste, segue cerca, confrontando com Auryn Gonçalves Ribeiro com o azimute de 180°56'47" e a distância de 652.01m até o marco M002; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 125°52'31" e a distância de 167.54m até o marco M003; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 131°34'46" e a distância de 208.40m até o marco M004; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 141°22'45" e a distância de 357.07m até o marco M005; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 223°51'00" e a distância de 242.32m até o marco M006; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 191°25'35" e a distância de 80.59m até o marco M007; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 122°25'22" e a distância de 50.57m até o ponto 07a; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com azimute de 152°10'26" e a distância de 58.17 m até o marco M008; deste, segue cerca,

confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de 65°00'46" e a distância de 58.25 m até o ponto 242; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.
Pavão/MG CEP 39.814-000.
CNPJ: 18.404.772/0001-54



com o azimute de $66^{\circ}02'30''$ e a distância de 14.43 m até o marco M009; deste, segue cerca, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de $152^{\circ}40'45''$ e a distância de 218.45 m até o marco M010; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de $197^{\circ}39'59''$ e a distância de 309.69 m até o marco M011; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de $181^{\circ}39'53''$ e a distância de 276.27 m até o marco M012; deste, segue em comum, confrontando com Antonino Gonçalves Ribeiro com o azimute de $164^{\circ}55'40''$ e a distância de 472.49 m até o marco M013; deste, segue em comum, confrontando com Maria do Carmo Cangussú com o azimute de $263^{\circ}53'16''$ e a distância de 31.05 m até o ponto 240; deste, segue em comum, confrontando com Maria do Carmo Cangussú com o azimute de $264^{\circ}02'18''$ e a distância de 57.34 m até o ponto 3; deste, segue cerca, confrontando com Maria do Carmo Cangussú com o azimute de $277^{\circ}44'55''$ e a distância de 21.37 m até o ponto 4; deste, segue em comum, confrontando com Maria do Carmo Cangussú com o azimute de $260^{\circ}15'48''$ e a distância de 27.33 m até o marco M015; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $328^{\circ}41'41''$ e a distância de 295.39 m até o marco M016; deste, segue cerca, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $334^{\circ}18'36''$ e a distância de 104.53 m até o ponto 26; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $331^{\circ}19'45''$ e a distância de 56.66 m até o marco M017; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $3^{\circ}48'30''$ e a distância de 153.21 m até o marco M018; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $280^{\circ}21'28''$ e a distância de 793.10 m até o marco M019; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $207^{\circ}48'17''$ e a distância de 493.73 m até o marco M020; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $299^{\circ}31'50''$ e a distância de 96.32 m até o ponto 59a; deste, segue em comum, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG 409 com o azimute de $299^{\circ}31'50''$ e a distância de 21.12 m até o ponto 60a; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $299^{\circ}31'50''$ e a distância de 102.46 m até o marco M021; deste, segue em comum, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $27^{\circ}49'45''$ e a distância de 551.08 m até o ponto 63; deste, segue cerca, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $26^{\circ}10'20''$ e a distância de 45.65 m até o marco M022; deste, segue cerca, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $302^{\circ}19'29''$ e a distância de 122.69 m até o marco M023; deste, segue cerca, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $247^{\circ}59'48''$ e a distância de 70.60 m até o marco M024; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $17^{\circ}37'41''$ e a distância de 192.79 m até o ponto 73; deste, segue cerca, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $14^{\circ}09'42''$ e a distância de 153.56 m até o ponto 74; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $9^{\circ}28'19''$ e a distância de 238.66 m até o marco M025; deste, segue em comum, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54



com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $9^{\circ}28'19''$ e a distância de 10.89 m até o ponto 79a; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $66^{\circ}35'05''$ e a distância de 46.70 m até o marco M026; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $357^{\circ}36'22''$ e a distância de 591.06 m até o marco M027; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $24^{\circ}57'33''$ e a distância de 406.35 m até o ponto 86a; deste, segue em comum, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia MG 405 com o azimute de $24^{\circ}57'33''$ e a distância de 19.96m até o marco M028; deste, segue em comum, confrontando com Genésio Teodoro da Fonseca com o azimute de $69^{\circ}46'31''$ e a distância de 568.48 m até o marco M001; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, considera-se Perímetro Urbano do Distrito de Limeira, o limite territorial que circunscreve a área urbana daquele Distrito, representadas graficamente em planta no "Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Limeira", Anexo II, que é parte integrante desta lei com a seguinte descrição: Partindo do marco M103 com coordenadas geográficas, latitude $17^{\circ}27'49.75399''$ S e longitude $41^{\circ}07'57.49659''$ W, situado na confrontação com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza; deste, segue cerca, confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de $133^{\circ}59'39''$ e a distância de 137.64 m até o marco M104; deste, segue com o azimute de $134^{\circ}51'20''$ e a distância de 201.51 m até o marco M105; deste, segue com o azimute de $150^{\circ}08'19''$ e a distância de 437.99 m até o marco M106; deste, segue com o azimute de $76^{\circ}50'59''$ e a distância de 29.74 m até o ponto P05; deste, segue em comum, confrontando com o Geny Martins Gomes com o azimute de $146^{\circ}01'55''$ e a distância de 9.69 m até o marco M107; deste, segue com o azimute de $146^{\circ}01'55''$ e a distância de 120.66 m até o marco M108; deste, segue com o azimute de $177^{\circ}53'42''$ e a distância de 49.96 m até o marco M109; deste, segue com o azimute de $304^{\circ}53'33''$ e a distância de 199.00 m até o marco M110; deste, segue com o azimute de $258^{\circ}42'16''$ e a distância de 8.38 m até o ponto P03; deste, segue cerca com o azimute de $147^{\circ}28'26''$ e a distância de 22.34 m até o marco M111; deste, segue com o azimute de $243^{\circ}35'47''$ e a distância de 26.84 m até o marco M112; deste, segue com o azimute de $277^{\circ}51'07''$ e a distância de 43.92 m até o marco M097; deste, segue com o azimute de $314^{\circ}46'39''$ e a distância de 127.12 m até o ponto P02; deste, segue com o azimute de $322^{\circ}14'24''$ e a distância de 8.80 m até o ponto P01; deste, segue com o azimute de $320^{\circ}41'14''$ e a distância de 200.63 m até o marco M098; deste, segue com o azimute de $304^{\circ}59'55''$ e a distância de 176.86 m até o ponto P04; deste, segue com o azimute de $306^{\circ}45'06''$ e a distância de 84.20 m até o marco M099; deste, segue com o azimute de $282^{\circ}36'35''$ e a distância de 81.03 m até o marco M100; deste, segue, confrontando com José Candido Moreira Braga com o azimute de $27^{\circ}55'30''$ e a distância de 163.58 m até o ponto 6; deste, segue muro com o azimute de $314^{\circ}14'28''$ e a distância de 59.45 m até o ponto 8; deste, segue com o azimute de $39^{\circ}35'20''$ e a distância de 103.06 m até o ponto 11; deste, segue em comum com o azimute de $39^{\circ}35'20''$ e a distância de 18.99 m até o ponto P07; deste, segue cerca confrontando com o Espólio de Moisés Gonçalves de Souza com o azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54



106°48'46" e a distância de 68.70 m até o marco M103; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º. A área do Município destinada a atender o crescimento urbano do Município, será ocupada atendendo os critérios estabelecidos na legislação aplicável a espécie.

Art. 6º. A descrição dos perímetros de que tratam esta lei, começam sempre em determinado ponto e a partir daí prosseguem sempre em sentido horário.

Art. 7º. Esta Lei pode ser referenciada como "Lei do perímetro urbano do Município de Pavão".

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pavão (MG), 01 de julho de 2013.


ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA RUAS
PREFEITO MUNICIPAL

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

**É de parecer que deve ser APROVADO
25 de Junho de 2013**


Biolkino Fernandes Pessoa

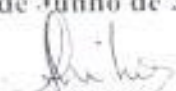

Hugo Gonçalves Pena


Francisco Pereira de Oliveira

APROVADO

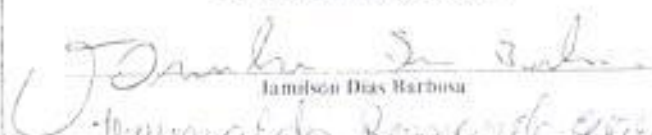
1ª discussão

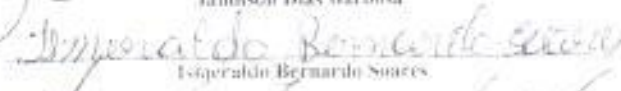
25 de Junho de 2013


Liliane Raquel Costa Abílio
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**É de parecer que deve ser APROVADO
25 de Junho de 2013**


Jamilson Dias Barbosa

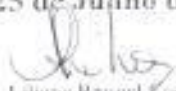

Ezequiel Bernardo Soares


José Antônio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

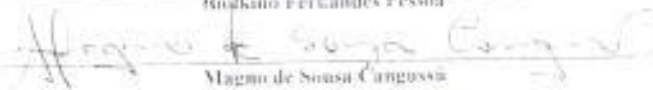
25 de Junho de 2013


Liliane Raquel Costa Abílio
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
É de parecer que deve ser APROVADO
25 de Junho de 2013**


José Cândido Moreira Braga

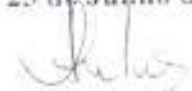

Biolkino Fernandes Pessoa


Magno de Sousa Cangussu

APROVADO

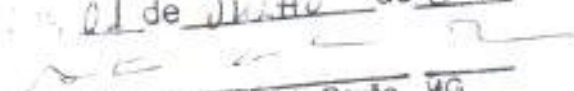
3ª discussão

25 de Junho de 2013


Liliane Raquel Costa Abílio
Presidente

A SANÇÃO

01 de Junho de 2013


Prefeito Municipal de Pavão WG